

## LEI Nº 448 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004

### “Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2005 “

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita  
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e  
promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A Receita para o Exercício de 2005 é orçada em  
R\$ 4.511.100,00 (quatro milhões, quinhentos onze mil e cem reais) e será arrecadada de  
conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte Classificação Geral.

#### RECEITAS CORRENTES

Tributárias.....	R\$	232.700,00
Contribuições.....	R\$	100,00
Patrimonial.....	R\$	27.700,00
Serviços.....	R\$	14.200,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.554.790,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	99.110,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	1.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	1.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	555.500,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	25.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.511.100,00</b>

**Art. 2º** - A Despesa para o Exercício de 2005 é fixada  
em R\$ 4.511.100,00(quatro milhões, quinhentos e onze mil e cem reais), e será realizada de  
conformidade com as especificações abaixo relacionadas e das constantes nas Tabelas  
Anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

- **Por Função**

<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	145.500,00
Administração	806.940,00
Assistência Social	75.328,00
Previdência Social	65.000,00
Saúde	1.204.400,00
Educação e Cultura	1.030.230,00
Urbanismo	247.300,00
Habitação	77.500,00
Agricultura	187.100,00
Indústria	14.000,00
Transporte	465.000,00
Encargos Especiais	11.000,00
Reserva de Contingência	98.802,00
Outras	83.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>4.511.100,00</b>

- **Por Categoria Econômica**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos	1.703.120,00
Juros e encargos da dívida	1.000,00
Outras despesas Correntes	1.885.078,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	802.100,00
Inversões Financeiras	11.000,00
Amortização da Dívida	10.000,00
Transferência de Capital	-x-x-
Reserva de Contingência	98.802,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.511.100,00</b>

- **Por Unidade Orçamentária**

GABINETE DO PREFEITO	181.440,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO	367.000,00
SEC.FAZENDA	335.500,00
SEC.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS	817.800,00
SEC.EDUCAÇÃO 25% - C.F.	794.230,00

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	75.328,00
SEC.EDUCAÇÃO acima 25% - C.F	200.000,00
SEC.EDUCAÇÃO - FUNDEF	90.000,00
SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.400,00
SEC.AGRICULTURA	201.100,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	145.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.802,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.511.100,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no art. 165, § 8º da Constituição Federal e, art. 8º da Lei Complementar 101 e na Resolução TCE/RS nº 581/01 que se refere ao desdobramento a ser adotado:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total autorizada;

V - à conta da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como estabelecido na Lei Complementar 101 de 2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano 2004.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
31.12.2004

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo